



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS EXERCÍCIO DE 2025 – LEI N.º 1313, DE 13 NOVEMBRO DE 2024 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado em 15% (quinze por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Itaú de Minas, aprovado através da Lei nº 1313, de 13 de novembro de 2024, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2025, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.313 de 13 de novembro de 2024, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 35% (trinta por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, em 24 de novembro de 2.025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL